



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARECER ÚNICO N°

104

Data da vistoria: 23/06/2025

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

6530/2024

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

Renovação do Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS)

EMPREENDEDOR: Paulo Guilherme Figueiredo

EMPREENDIMENTO: Fazenda Boa Esperança, Mat.: 78.397, 78.398, 78.399 e 78.400

CPF: ***.919.286-**

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO: Fazenda Boa Esperança, Mat.: 78.397, 78.398, 78.399 e 78.400

Nº: S/N

BAIRRO:

MUNICÍPIO: Patrocínio

ZONA:

Rural

CORDENADAS (DATUM)

SIRGAS2000

LAT: 19°01'51.46"S

LONG: 46°58'14.26"E

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE
AMORTECIMENTO

USO SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL:

RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH: PN2

CÓDIGO:	ATIVIDADE LICENCIADA DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE:
G-02-04-6	Suinocultura	03
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Não Passível
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Não Passível
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Não Passível

Responsável legal pelo empreendimento

Paulo Guilherme Figueiredo

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados

José Eduardo Peçanha

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:

DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Arthur Damon Santos– CREA/MG 1420139568 Coordenador II	81298	
Adriano Gonçalves Ribeiro Supervisor de setor	52.989	
Fábio de Cássio Torezan – Secretário Municipal de Meio Ambiente	81236	



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



PARECER TÉCNICO

1- INTRODUÇÃO.

Trata-se de Parecer Único referente à análise do pedido de renovação do Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS), do empreendedor Paulo Guilherme Figueiredo, com empreendimento localizado na Fazenda Boa Esperança, Matrículas: 78.397, 78.398, 78.399 e 78.400.

O processo em questão foi formalizado na data de 09/05/2024 junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme recibo de entrega de documentos. Após uma primeira análise da documentação apresentada, constatou-se a necessidade de informações complementares e adequações nas estruturas contidas no empreendimento, as quais foram solicitadas por meio do ofício de nº. 297/2025 com data de 24/06/2025. Tais informações complementares foram protocoladas junto à SEMMA na data de 31/07/2025.

Tendo em vista que o empreendimento já possuía licença de mesmo tipo em vigor e com data de vencimento de 20/02/2024 e De acordo com a Deliberação Normativa COPAM 213 de 2017, que em seu Artigo 9º, §3º, cita:

§3º - Nos casos de renovação de licenças ambientais, a formalização do processo junto ao órgão competente nos termos desta Deliberação Normativa deverá ocorrer com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença.

O empreendedor não teria cumprido com o prazo para entrada da renovação da licença o que acarretaria na operação das atividades do empreendimento sem a devida licença ambiental. Todavia, a Portaria Nº 13.414 de 12 de julho de 2024 da SEMMA, resolve em seu Artigo 1º:

Art. 1º - Fica estabelecido que as licenças ambientais listadas no anexo único da Deliberação Normativa nº 219 de 02 de fevereiro de 2018, vencidas até a data de 31 de julho de 2024, terão sua validade prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2024.

Sendo assim, a formalização do processo se deu dentro do prazo da vigência da licença ambiental.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Foi realizada uma vistoria na propriedade por parte dos técnicos da SEMMA nas datas de 23/06/2025, tendo como finalidade, conferir as informações e estudos prestados na documentação do processo.

As informações a seguir relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, de constatações em vistoria realizada pela equipe da SEMMA e por informações complementares solicitadas. Ressalta-se que as medidas compensatórias, o funcionamento e monitoramento das mesmas, são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2 – DIAGNÓSTICO AMBIENTAL.

2.1 – Caracterização do empreendimento e atividades envolvidas.

O empreendimento localizado na Fazenda Boa Esperança, Matrículas: 78.397, 78.398, 78.399 e 78.400 possui uma área total de 76,8343 hectares, tendo 71,22 hectares de área consolidada e possuindo 5,6143 hectares de área remanescente de vegetação nativa, conforme CAR nº MG-3148103-DDAD80A3B1CB404BAE7D5ADE45368875.

A propriedade está situada na zona rural do município de Patrocínio-MG a aproximadamente 8km de seu perímetro urbano (Ver Figura 1). As atividades que ali são desenvolvidas, de acordo com a DN COPAM 217/2017, são: Suinocultura, código G-02-04-6; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, código G-01-03-1; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, G-04-01-4; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, código F-06-01-7.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Figura 1: Imagem de satélite indicando a localização e a área da propriedade. Fonte Google Earth.

O empreendimento conta com uma área de plantio convencional de café, uma área para beneficiamento do café onde são realizadas as etapas de lavagem para separação de impurezas e café bóia, alem da secagem no terreirão. Possui também, 2 pontos de abastecimento.

Para a atividade de suinocultura, o empreendimento possui capacidade instalada para alojar 4.400 suínos, os quais são divididos em duas granjas, uma com cinco galpões, sendo quatro de 500m² e um com 800m², e outra com dois galpões com 500m² cada. Possui também, duas lagoas de estabilização para o tratamento dos dejetos dos suínos e composteira devidamente adequada para a disposição dos animais mortos. A ração usada na alimentação dos suínos é cedida pela empresa PIF-PAF Alimentos e é armazenada em silos. A medicação usada nos animais também é cedida e recolhida pela empresa PIF-PAF Alimentos.

Em análise da documentação apresentada no processo, em específico, no mapa de uso e ocupação do solo, foi possível observar o seguinte quadro de áreas:

DESCRIÇÃO	ÁREA	%
CAFÉ	55,9673	72,84
POMAR	08898	1,16
APP	1,1849	1,54



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



PASTAGEM	0,8631	01,12
LAVOURA	04,5647	05,94
CAMPO CERRADO	2,2687	2,95
CERRADO	4,2535	5,54
ÁREA DE COMPENSAÇÃO	1,00	1,3
REPRESA	0,0445	0,06
ESTRADAS/CARREADORES	1,7963	2,34
BENFEITORIAS	4,0015	5,21
TOTAL	76,8343	100

2.2 – Área de Preservação Permanente (APP) e reserva legal.

A propriedade possui uma área de Reserva Legal compensada na AV-5/39.387 de 25,7669 hectares, totalizando 33,53% da área total do imóvel, estando assim, em conformidade com o exigido na legislação; e uma APP de 1,1849 hectares (Ver Figura 3). Foi constatado por imagens de satélite e em vistoria, que ambas as áreas se encontram preservadas.



Figura 2: Imagem de satélite indicando a área total da propriedade (em amarelo) e a área de APP (em vermelho). Fonte: Google Earth.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



2.3 – Utilização de recursos hídricos.

O empreendimento possui Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico para captação em barramento de nº 439609/2023 e nº de processo 66550/2023, com data de 14/11/2023 e validade de 03 anos com vencimento em 14/11/2026. O empreendimento também possui uma captação subterrânea por meio de poço tubular profundo, o qual a sua outorga em processo de análise por parte do órgão ambiental responsável. Foi apresentado por parte do empreendedor o recibo eletrônico de protocolo nº 77787717 com data de 29/11/2023. O recurso hídrico é utilizado para consumo humano, dessedentação animal e limpeza das instalações e demais atividades de rotina da propriedade rural.

Foi apresentando no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, o balanço hídrico para a propriedade, o qual confirma que a quantidade de captação outorgada, levando em consideração a autorização da outorga para o poço tubular, atende as demandas do empreendimento.

2.4 – Impactos identificados e medidas mitigadoras.

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

2.4.1 – Emissões atmosféricas:

As emissões atmosféricas estariam relacionadas à movimentação detratores e pequenos implementos agrícolas. Contudo, este impacto é considerado de geração restrita ao local e de pequena magnitude, sobretudo, em função de serem gerados na zona rural e esporádicos. No caso do beneficiamento dos grãos, é utilizado maquinário terceirizado.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Medidas mitigadoras: Realizar monitoramento e manutenção preventiva antes da utilização dos maquinários e equipamentos.

2.4.2 – Emissões de ruídos:

Novamente, estariam relacionadas à movimentação detratores e pequenos implementos agrícolas.

Medidas mitigadoras: Realizar monitoramento e manutenção periódica antes da utilização dos maquinários e equipamentos.

2.4.3 – Efluentes líquidos:

No empreendimento são gerados efluentes sanitários decorrentes da residência contida na propriedade, dos processos de lavagem das granjas, e os dejetos advindos da suinocultura.

Medidas mitigadoras: Todos os efluentes são direcionados para o sistema de tratamento composto de duas lagoas de estabilização.

2.4.4 – Resíduos sólidos:

São gerados resíduos domésticos, e embalagens vazias de defensivos agrícolas, restos de animais mortos. Os resíduos domésticos são destinados à coleta municipal de Patrocínio. As embalagens vazias de defensivos agrícolas são entregues a empresa especializada para a destinação correta. Os animais mortos são destinados a composteira.

Medidas mitigadoras: O empreendimento armazena e destina corretamente esses resíduos.

3 – EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS (PESQUISA IDE-SISEMA).

Considerando a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, é possível verificar que não há restrições ambientais na área do empreendimento.

4 – CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – RAS Nº 141/2019.

Por se tratar de processo de renovação de licença é necessário que as condicionantes da licença anterior estejam cumpridas ou devidamente justificadas. Para isso, a



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



equipe de fiscalização da SEMMA realizou vistoria ao empreendimento na data de 23/06/2025, com a finalidade de averiguar o cumprimento das condicionantes estipuladas na Licença Ambiental Simplificada – RAS nº 141/2019, a qual resultou no Laudo de Fiscalização nº 060/2025.

O Laudo de Fiscalização acima citado está anexado a pasta do empreendimento e concluiu o seguinte: “as condicionantes 2, 7 e 8 do automonitoramento não foram cumpridas ou foram cumpridas em desacordo com a freqüência necessária. Além disso, a instalação da pista de abastecimento (Condicionante 2) não foi executada.

Diante das informações relatadas foi lavrado o Auto de Infração nº 1787 em desfavor do Sr. Paulo Guilherme de Figueiredo, inscrito no CPF nº 138.919.286-53, no valor de R\$ 14.637,52 (26,79 UFM), em virtude do descumprimento de condicionantes atreladas à Licença Ambiental Simplificada – LAS-RAS nº 141/2019 (Classe 3), por infringir o Código 105 do Decreto Municipal nº 3372/2017 que estabelece:

Código 105: Descumprir condicionantes aprovadas na Licença de Operação, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoração, ou equivalentes, ou cumpri-las fora do prazo fixado, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.”

Diante desses fatos, bem como da apresentação de toda a documentação requerida por parte da equipe técnica da SEMMA no andamento do presente processo, constata-se a viabilidade da renovação da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado 141/2029, desde que o empreendedor regularize sua situação mediante ao auto de infração gerado.

5 – CONTROLE PROCESSUAL.

Após o protocolo regular do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, o requerente apresentou todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica - FOB nº 6530/2024, preenchendo, dentro do prazo legal, os requisitos necessários para a formalização do pedido de **renovação do Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS)**, CLASSE 3, nos termos do art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Desde que observados requisitos prescritos em lei, vejamos:

"Art. 37 - O processo de renovação de licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade deverá ser formalizado pelo



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



empreendedor com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade, que será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação.

§ 1º - Após o término do prazo de vigência da licença, a continuidade da instalação ou operação do empreendimento ou atividade, caso o requerimento de renovação tenha se dado com prazo inferior ao estabelecido no caput, dependerá de assinatura de TAC com o órgão ambiental, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e de análise do processo de renovação.

§ 2º - Na renovação das licenças que autorizem a instalação ou operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

§ 3º - No caso do § 2º, o prazo de validade da licença subsequente fica limitado a, no mínimo, dois anos, no caso de licença que autorize a instalação, e seis anos, para as licenças que autorizem a operação.

§ 4º - As licenças que autorizem a operação, emitidas para as tipologias de atividades e de empreendimentos que, por sua natureza, por suas características intrínsecas ou por outros fatores relevantes, não possam ou não necessitem ser objeto de avaliação de desempenho ambiental ou deixem de pertencer a um empreendedor específico, estarão dispensadas do processo administrativo de renovação, sem prejuízo da obrigação de cumprimento de todas as condicionantes já estabelecidas no respectivo processo e de todas as medidas de controle ambiental.

(Grifo nosso)

Frisa-se que as informações apresentadas no FCE são de responsabilidade do empreendedor, conforme declaração do referido documento.

Por fim, ressalta-se que a presente manifestação jurídica restringe-se à **regularidade formal do procedimento administrativo, não adentrando em aspectos técnicos ambientais**, cuja apreciação compete à equipe técnica especializada.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Diante do exposto, ***opino pelo deferimento do pedido de renovação do Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS)***, do empreendedor Paulo Guilherme Figueiredo, com empreendimento localizado na Fazenda Boa Esperança, Matrículas: 78.397, 78.398, 78.399 e 78.400.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

7 – CONCLUSÃO.

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo DEFERIMENTO do pedido de renovação do Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS), com prazo de 06 (seis) anos do empreendimento Fazenda Retiro, Matrículas 78.397, 78.398, 78.399 e 78.400 do empreendedor PAULO GUILHERME FIGUEIREDO.** Ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

18 de setembro de 2025

Patrocínio, MG

Anexos

Anexo I – Condicionantes

Anexo II – Relatório fotográfico

Anexo III – Plano de automonitoramento



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



ANEXO I – CONDICIONANTES

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme Anexo III, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações, conforme descrito no item 3 do Automonitoramento do Anexo III	Durante a vigência da licença
03	Promover a limpeza das lagoas de estabilização – remoção do lodo, a fim de garantir a sua eficiência. Frequência: assim que 1/3 de seu volume total estiver ocupado com o lodo. Obs.: Dar destinação ambientalmente correta ao lodo removido, podendo o mesmo ser aplicado como adubo orgânico em solo cultivado, neste caso, deve ser apresentada a recomendação de adubação, elaborada segundo critérios agronômicos e acompanhada da ART do profissional habilitado para tal.	Durante a vigência da licença
04	Adequar os pontos de abastecimento, devendo ser feita a instalação de pistas de abastecimento, com canaletas de contenção e piso impermeabilizado. Confirmar com a apresentação de relatório fotográfico.	90 dias
05	Promover a manutenção e conservação da vegetação no entorno dos recursos hídricos.	Prática contínua
06	Apresentar Outorga de direito de uso de recursos hídricos referente ao protocolo nº 77787717 com data de 29/11/2023 para o poço tubular da propriedade	60 dias
07	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017.	Durante a vigência da licença



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



ANEXO II – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1: Sede.



Foto 2: Barracões de suínos.



Foto 3: Paço tubular.



Foto 4: Baias da granja.



Foto 5: Ponto de abastecimento 01.



Foto 6: Terreirão.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Foto 7: Ponto de abastecimento 02.

Foto 8: Local de armazenamento dos defensivos agrícolas.



Foto 9: Lagoa de estabilização.

Foto 10: Composteira.

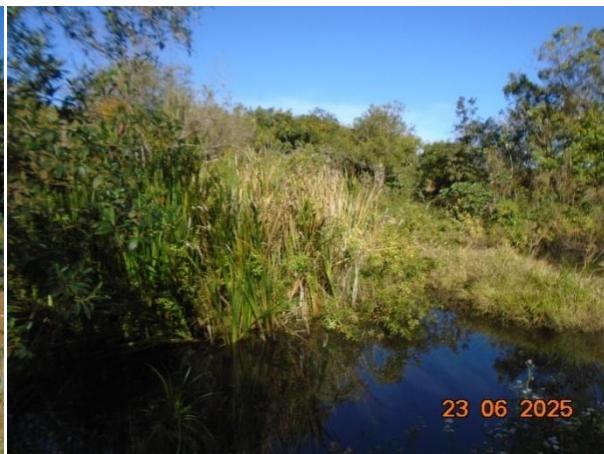


Foto 11: Lagoa de estabilização.

Foto 12: APP preservada.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



ANEXO III – PLANO DE AUTOMONITORAMENTO

1. Efluentes líquidos da suinocultura (Fertirrigação):

Local da amostragem	Parâmetro	Unidade	Frequência de Análise
ENTRADA E SAÍDA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS (EM CADA LAGOA)	TEMPERATURA AMBIENTE	°C	Semestralmente
	TEMPERATURA DA AMOSTRA	°C	
	pH	---	
	DBO	mg/L	
	DQO	mg/L	
	ÓLEOS MINERAIS	mg/L	
	ÓLEOS VEGETAIS E GORDURAS ANIMAIS	mg/L	
	SÓLIDOS TOTAIS	mg/L	
	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	mg/L	
	NITROGÊNIO TOTAL	mg/L	
	NITROGÊNIO AMONIACAL	mg/L	
	FÓSFORO TOTAL	mg/L	
	POTÁSSIO	mg/L	
	COBRE	mg/L	
	ZINCO	mg/L	

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Waterand Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Solos.

Local da amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas fertirrigadas ^{1,2,3} . Profundidades: 0-20 e 20-40 cm.	Análise completa de Macro e Micronutrientes: pH, K (Potássio), P (Fósforo), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), S (Enxofre), Na (Sódio), Al (Alumínio), Cu (Cobre), Zn (Zinco), Mn (Manganês) CTC efetiva, CTC potencial, e Saturação por Bases. Somente no primeiro ano o empreendedor deverá	Anualmente (período seco)



Prefeitura Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais



	apresentar a análise da textura do solo.	
--	--	--

Seguir recomendação de adubação orgânica elaborada por técnico habilitado para tal, seguindo os princípios agronômicos.

(²) A amostragem deverá ser realizada nas camadas de 0-20 cm e de 20-40 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5^a Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pag. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

(³) A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem georreferenciados.

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA – Patrocínio/MG até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.^º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Resíduos Sólidos.

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir. Os relatórios deverão ser realizados semestralmente, e apresentados anualmente a SEMMA – Patrocínio/MG.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão sócia; CNPJ; Endereço	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Qtd. Destinada	Qtd. Gerada	Qtd. Armazenada
						Razão social; CNPJ; Endereço			

(*) 1- Reutilização

2- Reciclagem

3- Aterro sanitário

4- Aterro Industrial

5- Incineração

6- Co-processamento

7- Aplicação no solo

8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9- Outras (especificar)

Observações



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

4. Monitoramento das lagoas e tubulações.

O empreendedor deverá efetuar o monitoramento das lagoas e das tubulações de condução dos dejetos dos suínos no intuito de que não haja vazamento de efluente no solo, conforme cronograma. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica sobre a situação.

5. Monitoramento da Composteira.

O empreendedor deverá monitorar constantemente a composteira de forma a evitar a presença de odores desagradáveis, atração de moscas e aves. Em hipótese alguma poderá ocorrer escoamento superficial de chorume. O manejo da compostagem exige boas condições de temperatura, umidade e aeração. O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade técnica da situação do processo de compostagem existente dentro do empreendimento.

Recomendações:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agronômico. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.